

EXIGIBILIDADE JUDICIAL DO DIREITO À EDUCAÇÃO: INTERFACES ENTRE EDUCAÇÃO E JUDICIÁRIO NA PRODUÇÃO NORTE-AMERICANA

EXIGENCIA JUDICIAL DEL DERECHO A EDUCACIÓN: INTERFAZ ENTRE EDUCACIÓN Y EL JUDICIARIO EN LA PRODUCCIÓN NORTEAMERICANA

JUDICIAL DEMANDING OF THE EDUCATIONAL RIGHT: INTERFACES BETWEEN EDUCATION AND JUDICIARY ON NORTH AMERICAN PRODUCTION

MARINA FELDMAN^I

ADRIANA APARECIDA DRAGONE SILVEIRA^{II}

RESUMO O presente artigo objetiva mapear a produção norte-americana dos últimos vinte anos sobre a judicialização da educação básica, a partir da base de dados *Education Resources Information Center (Eric)*, classificando as produções encontradas segundo autoria, ano de publicação, tipo de pesquisa e descritores, sendo os últimos agrupados em eixos temáticos que se relacionam às problemáticas mais recorrentemente debatidas na literatura encontrada. Os resultados – que permitem levantar questões para, em futuras pesquisas, pensar o caso brasileiro – indicam significativa produção, com grande diversidade de temáticas levadas às cortes, refletindo longo histórico de judicialização da educação no país. Uma ampla gama de produções relaciona-se à temática da equidade no sistema, indicando uma preocupação em lidar com desigualdades educacionais, seja no âmbito étnico-racial ou em meio à discussão acerca do financiamento da educação e as responsabilidades dos diferentes entes envolvidos na provisão da educação.

PALAVRAS-CHAVE: DIREITO À EDUCAÇÃO; AÇÃO JUDICIAL EDUCACIONAL; ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA; LEVANTAMENTO BIBLIOGRÁFICO.

^IUniversidade Federal do Paraná (UFPR), Curitiba/PR – Brasil

^{II}Universidade Federal do Paraná (UFPR), Curitiba/PR – Brasil

RESUMEN El presente artículo se propone a mapear la producción norteamericana de los últimos veinte años sobre la judicialización de la educación básica, utilizando-se la base de datos *Education Resources Information Center (Eric)*, clasificando las producciones ubicadas según autoría, año de publicación, tipo de investigación y descriptores, los últimos agrupados en ejes temáticos que se relacionan a las problemáticas más recurrentemente debatidas en la literatura encontrada. Los resultados – que permiten levantar cuestiones para, en futuras investigaciones, reflexionar sobre el caso brasileño – apuntan para una considerable producción, con gran diversificación de temáticas llevadas a los tribunales, reflejando la larga historia de la justiciabilidad de la educación en el país. Una amplia gama de trabajos se relaciona a la cuestión de la equidad en el sistema, lo que muestra una preocupación en hacer frente a las desigualdades educacionales, sea en el ámbito étnico-racial o en medio a la discusión sobre la financiación de la educación y las responsabilidades de los distintos entes involucrados en la provisión de servicios educacionales.

PALABRAS CLAVE: DERECHO A LA EDUCACIÓN; APLICACIÓN DE LA LEY; ESTADOS UNIDOS; COMPILACIÓN BIBLIOGRÁFICA.

ABSTRACT This article intends to map the North American production on education litigation during the last twenty years, using the Education Resources Information Center (*Eric*) database. The publications are classified according to authorship, year of publication, investigation type and descriptors, the last grouped by thematic axes that relate to the problematics most recurrently discussed in the compiled literature. The results- that allow to bring up questions that can be developed in future researches concerning the Brazilian case- point out to a broad production. There is a great thematic diversity brought before the courts, reflecting the long history on education litigation in this country. A wide range of publications relate to equity issues, pointing out to a concern in dealing with educational inequalities, whether in the field of ethnic and racial issues or through the discussion about educational finance and the responsibilities of the different entities involved in the provision of educational services.

KEY-WORDS: RIGHT TO EDUCATION; LITIGATION; USA; BIBLIOGRAPHY COMPILATION.

INTRODUÇÃO

O cenário de crescente atenção à temática do direito à educação na esfera do judiciário (SILVEIRA, 2011) faz que se voltem olhares no campo de pesquisa em educação para as instituições do sistema de justiça e sua atuação nesse âmbito. Porém, sendo tal fenômeno recente no Brasil, a produção existente é ainda escassa (MACHADO; OLVEIRA, 2001; SILVEIRA, 2008) e se poderia dizer que, assim como acontece com as ações judiciais, a produção existente sobre o tema é voltada para as esferas do acesso e permanência, havendo poucos olhares para a esfera da qualidade da oferta (SILVEIRA, 2008). Assim, podemos observar uma preocupação cada vez maior em demandar o direito à educação e questionar políticas públicas (VICTOR, 2001) a ele relacionadas via sistema de justiça – e uma corre-

lata preocupação em pesquisar tal fenômeno. A judicialização da política, segundo Barroso (2009), implica no deslocamento de questões relevantes política e socialmente para a esfera de decisão do Poder Judiciário, sendo que tradicionalmente seriam debatidas no Legislativo ou no Executivo, processo esse que também se aplica à política educacional.

Tanto a judicialização da educação quanto o estudo desse fenômeno, no Brasil, centram-se no acesso ao direito à educação, em especial quando há demandas não atendidas pelos poderes eleitos (SANTOS, 2011). O olhar existente nas instituições do Sistema de Justiça, como indicado, não se volta ainda de modo consistente para o tipo de educação a que os cidadãos têm ou terão acesso, o que dialoga com a ideia de Oliveira e Cardoso (2005) de uma concepção de qualidade historicamente construída e vinculada àquilo que se apresentou insuficiente em cada contexto: o acesso à educação, a permanência/sucesso escolar e a aprendizagem, por vezes confundida com desempenho. Quando se fala na judicialização do direito à educação, porém, percebemos que as demandas estão especialmente centradas nas etapas em que ainda não foi atingida a universalização do acesso, como é o caso da educação infantil (SILVEIRA, 2014), o que resulta em pressão social, dentro e fora do sistema de justiça, centrada na ampliação de vagas (OLIVEIRA, 2006).

Assim, tanto no âmbito do judiciário quanto das pesquisas que voltam seu olhar a essa temática, debate-se intensamente um direito à educação que ainda precisa ser mais qualificado, no sentido de atribuir critérios e características aos seus processos de efetivação e seus resultados, seja no sentido de estabelecer uma maximização de seu conteúdo jurídico, tornando a qualidade judicialmente exigível (XIMENES, 2014; 2014a), seja no âmbito da análise de efetividade da judicialização das políticas públicas, visando compreender de que formas o direito à educação de qualidade pode ser garantido quando exigido judicialmente.

Podemos aventar a possibilidade de um debate mais qualificado e qualificante sobre a judicialização do direito à educação na medida em que se ampliem as pesquisas nessa temática e que seja constituído um olhar mais amplo acerca do que vem sendo pesquisado nesse campo de conhecimento. Nesse sentido e considerando-se o caráter coletivo do processo de produção do conhecimento (LUNA, 1997), é essencial voltar-se para aquilo que vem sendo produzido não apenas em nosso país, mas em outros que também vivenciam o fenômeno em questão.

Como aponta Souza (2014), é fundamental ampliarmos as revisões de literatura e as pesquisas que visam compreender o estado do conhecimento, voltando o olhar também para o que é produzido em outros países. Tal ampliação permite dialogar com uma produção maior, colocando em confronto diferentes achados de pesquisa e, também, permitindo aplicar metodologias já testadas em outros contextos, ainda que seja necessário adaptá-las à conjuntura nacional. Sendo levada em conta a necessária problematização e relativização dos diferentes achados de pesquisa em contextos diversos, considera-se que um olhar mais amplo possa potencializar a análise daquilo que as pesquisas neste campo vêm trazendo à tona.

Nesse cenário, destaca-se a relevância específica de olhar para o caso norte-americano, seja pelo fato de tratar-se de país com largo histórico de judicialização da educação, cujo marco inicial remete aos anos de 1950 (REBELL, 2002), seja pelo fato de que, em tal

processo de ingresso de demandas relacionadas à educação no judiciário, não se pleitear apenas o acesso à educação, mas também critérios de qualidade e princípios de equidade na oferta educacional (REBELL, 2002; REBELL; HUNTER, 2006). Tendo isso em vista, o objetivo do presente artigo é mapear a produção norte-americana dos últimos vinte anos relativa à judicialização da educação básica, identificando as temáticas concernentes à educação discutidas no Judiciário e analisada por pesquisadores no referido país, o que se acredita que poderá indicar caminhos para futuras pesquisas que almejem compreender as interfaces entre tal contexto e o brasileiro. Considera-se que esse olhar traz à tona o fundamental debate sobre a possibilidade de que a demanda judicial por educação seja feita de modo mais estratégico e colocando em questão as esferas da qualidade e da equidade da oferta, com a dimensão do acesso, tendo em vista uma democratização da educação efetivada de modo abrangente e pleno.

Para melhor compreensão de tal análise, inicialmente será empreendida uma breve contextualização dos cenários de judicialização da educação em ambos os países, seguida por considerações metodológicas concernentes ao presente levantamento. A partir disso será possível detalhar a análise e a classificação das produções localizadas, bem como destacar questões que a produção norte-americana aponta como sendo centrais.

BREVES RETRATOS DOS CENÁRIOS DE JUDICIALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO NO BRASIL E NOS ESTADOS UNIDOS

O marco da Constituição Federal de 1988 é fundamental para pensarmos o fenômeno da judicialização da educação no Brasil, não apenas porque uma ampla gama de direitos educacionais foi garantida e detalhada, mas porque foi o texto da carta que permitiu ampliar as estratégias e instituições que visam demandar a efetivação dos direitos garantidos, de modos alternativos à via política convencional (BARROSO, 2009; SANTOS, 2011). Nesse contexto, é central a consolidação da educação como direito público subjetivo – aquele direito que pode ser exigido pelo cidadão, pois “permite ao seu titular constranger judicialmente o Estado a executar o que deve” (DUARTE, 2004, p. 113) – bem como o fortalecimento de atribuições ao Ministério Público (MP) e o advento de novos instrumentos jurídicos, estando também algumas formulações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9.394/1996) e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA/1990) imbricadas nesse processo. É nesse contexto que, no âmbito do sistema de justiça e de suas instituições, a temática da educação vem adquirindo destaque, podendo-se apontar para um crescimento na litigância por educação (CURY, 2010; SILVEIRA, 2008; 2011) e uma ampla atuação do MP nessa esfera, seja por mecanismos judiciais ou administrativos.

Segundo Silveira (2008), a produção na área é inaugurada pela tese de Oliveira em 1995. A análise da produção brasileira de conhecimento nessa temática aponta para a existência de 45 trabalhos discutindo a exigibilidade judicial do direito à educação básica até o ano de 2008. Nota-se também uma concentração dos trabalhos no grupo das produções dos programas de pós-graduação de educação e direito, indicando que a temática venha se tor-

nando objeto de interesse de pesquisa, em especial entre os anos de 2003 e 2006, o que mais uma vez aponta para a importância crescente, porém recente, do tema (SILVEIRA, 2008).

No caso norte-americano, porém, a centralidade de tal temática não é recente e está vinculada a outros marcos do seu processo de consolidação do direito à educação, sendo ampla a bibliografia existente relativa à “legislação educacional, particularmente no seu aspecto jurisprudencial, característica típica do seu sistema jurídico”¹ (MACHADO; OLIVEIRA, 2001, p. 1). Assim, o importante trabalho de mapeamento do estado da arte em política e gestão da educação, no Brasil, já indicava a existência de uma gama significativa de pesquisas norte-americanas na temática que diz respeito ao objeto do presente artigo, destacando aquelas que faziam análises do aspecto jurisprudencial, ou seja, se debruçavam sobre as decisões tomadas pelas diferentes cortes que julgavam assuntos referentes à educação.

A vasta bibliografia norte-americana, para além de se relacionar a uma cultura geral que tem forte crença na “justiça igual sob a lei”² (GRISWOLD, 1976), vincula-se a uma preocupação de longa data com as relações entre a educação e o sistema de justiça, o que pode ser compreendido à luz de alguns casos históricos que marcaram a história norte-americana. Entre esses casos, certamente o mais mencionado é aquele que ficou conhecido como *Brown V. Board of Education*, de 1954, que é na realidade um conjunto de casos agrupados sobre tal nome, que buscavam combater a segregação racial nas escolas e universidades, que até tal marco era consagrada constitucionalmente como legal (GRISWOLD, 1976; REBELL, 2002).

Segundo Rebell (2002), a simbólica declaração de inconstitucionalidade da segregação no caso *Brown* não teve efeitos tão significativos nos padrões de segregação escolar, fazendo que novas ações relativas ao fim da segregação (*desegregation*) fossem ingressadas no período pós-Brown. Essas ações, porém, não tiveram real efeito nas amplas desigualdades de oportunidade existentes entre os alunos de diferentes grupos raciais, sendo que nos grupos mais desfavorecidos não se encontravam apenas a população negra, mas também a população latina, agregando-se ainda, posteriormente, novos contingentes de imigrantes. No final dos anos de 1960 começa, então, um ciclo de ações judiciais que questionam a constitucionalidade dos sistemas de financiamento da educação, visto que na maior parte dos Estados o financiamento da educação pública era feito por distrito escolar³ e dependia em grande parte das *local property taxes*,⁴ o que gerava grandes desigualdades entre os distritos escolares por sua composição socioeconômica (REBELL, 2002).

O autor descreve diversos momentos e tendências nesse contexto de ações relativas ao financiamento, seja por parte dos ingressantes ou das cortes estaduais e federal, identifi-

¹ A indicação de Machado e Oliveira (2001) refere-se ao funcionamento do sistema jurídico norte-americano, segundo os princípios do *common law*, havendo centralidade da jurisprudência na definição das normas.

² Tradução livre de “Equal justice under law”, inscrição que se encontra gravada no pórtico da Suprema Corte norte-americana.

³ Segundo Pinto (2006), a tendência nos últimos anos, na maior parte dos Estados norte-americanos, tem sido centralizar a gestão e o financiamento que cabiam aos distritos, em partes em função das diversas ações judiciais pleiteando equidade no financiamento.

⁴ Em tradução literal “taxas locais sobre a propriedade”, aproximam-se dos nossos Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR).

cando em síntese dois movimentos principais: o primeiro, iniciado na metade dos anos de 1970, em que se pleiteava a equidade no financiamento da educação; o segundo, a partir do final dos anos de 1980, em que se buscava o direito a uma educação de qualidade (*adequate education*).⁵ Também é possível indicar outro movimento, que se inaugura em 1998 com a vitória dos ingressantes no caso emblemático *Abbot v. Burke*,⁶ em que se passa a pleitear judicialmente educação infantil de qualidade, a partir do reconhecimento que a oferta de tal etapa ajudaria a diminuir inequidade no interior do sistema, ainda que não se trate de etapa obrigatória na maior parte dos Estados norte-americanos (REBELL; HUNTER, 2006). É interessante notar que, devido ao contexto já avançado das chamadas *adequacy litigations* (ações judiciais pleiteando qualidade), as primeiras demandas judiciais por educação infantil no país já trazem agregada a temática da qualidade, indicando para a possibilidade de litigância que associe as esferas do acesso e das condições de oferta.

Essa breve retomada do histórico da judicialização da educação nos Estados Unidos, ainda que não seja o objetivo deste artigo, fez-se necessária, para que possamos compreender a vasta gama de produção existente sobre a exigibilidade judicial da educação. Permite-nos também perceber que, nesse país, precocemente, nasce uma tradição de demandar judicialmente a educação que não era garantida de maneira igualitária a todos, o que é remetido à simbólica vitória no caso *Brown* (1954), ainda que na presente pesquisa se tenha encontrado artigo que versa a respeito do caso *Mendez v. Westminster* (1947),⁷ que, ao que tudo indica, consistiu no primeiro caso de ação judicial com êxito contra a segregação escolar, diferenciando-se de *Brown* por tratar de segregação de mexicanos e mexicanos-americanos e por não alcançar a suprema corte (VALENCIA, 2005). De qualquer forma, interessa indicar que demandar direitos educacionais pela via judicial é uma empreitada razoavelmente bem-sucedida⁸ há mais de meio século no país em questão, tendo sido as esferas do financiamento da educação e da qualidade da oferta já amplamente inseridas no debate. Daí ser razoável esperar uma vasta produção acadêmica acerca da temática, com variações de temas e enfoques, o que de fato mostrou-se procedente, como apontam os resultados do presente levantamento.

CONSIDERAÇÕES METODOLÓGICAS

Sendo o propósito do presente levantamento apresentar o mapeamento da produção norte-americana sobre judicialização da educação, tendo como função suplementar permitir

⁵ O termo qualidade foi a tradução mais próxima que se pode encontrar à ideia de “adequacy” utilizada por Rebell (2002) e presente em diversos artigos produzidos sobre a temática. Compreende-se aqui a limitação dessa tradução e a polissemia do termo qualidade, mas opta-se pelo seu uso por não haver sido localizado termo mais próximo do significado original.

⁶ Caso também conhecido como *Abbot V*, referência 153 N.J. 480 no tribunal estadual de New Jersey.

⁷ 64 F. Supp. 544 (S.D. Cal. 1946), *aff'd*, 161 F.2d 774 (9th Cir. 1947) (en banc).

⁸ Rebell (2002) identifica períodos em que a tendência das cortes foi não conceder ganho de causa aos ingressantes, mas que são entremeados por períodos, por vezes longos, de vitórias judiciais daqueles que demandavam seu direito à educação. Ver mapa que indica Estados em que ações de financiamento vêm alcançando sucesso em: <<http://schoolfunding.info/>>.

a ampliação do acesso dos pesquisadores brasileiros a essa produção, faz-se necessária uma breve digressão metodológica relativa à base de dados, a escolha dos descritores utilizados e o procedimento da pesquisa, posto que tais informações podem ser de relevância para futuros levantamentos ou para o próprio acesso aos materiais localizados nesta pesquisa.

Para efetivar a presente empreitada, recorreu-se ao *Education Resources Information Center (Eric)*,⁹ uma base de dados norte-americana que é mantida pelo Instituto de Ciências da Educação (*Institute of Education Sciences*), parte do Departamento de Educação dos Estados Unidos (*United States Department of Education*). A base permite acessar arquivos de publicações de periódicos e outras fontes, desde o ano de 1966, havendo cerca de 1.000 periódicos indexados, entre publicações norte-americanas e de outros países de língua inglesa.

A grande maioria desses periódicos dedica-se à pesquisa em educação, estando totalmente indexados, havendo, porém, alguns periódicos de áreas correlatas, dos quais está indexada apenas a parcela que se refere à educação.¹⁰ Cabe frisar que, ao longo da pesquisa, foi possível notar a existência de um periódico indexado¹¹ que não consistia em publicação acadêmica, mas em noticiário sobre a educação, não sendo, porém, possível precisar se haveria outras publicações em moldes similares indexadas como periódicos. Quanto às outras fontes, como é esclarecido no sítio eletrônico do Instituto de Ciências da Educação, há uma parcela significativa, em especial entre os 350 mil materiais disponíveis no site de modo integralmente gratuito, de “grey literature”, publicações referentes a materiais de conferências e relatórios, entre outros.¹² Há, porém, uma parcela de materiais de periódicos acadêmicos que estão também disponíveis gratuitamente no próprio sítio eletrônico do *Eric* e, no caso desta pesquisa, diversos artigos puderam ser acessados na íntegra, por meio do uso dos computadores de uma universidade pública.

A escolha do *Eric* como fonte deveu-se ao fato de se tratar de uma vasta base de dados, porém específica à área da educação, contendo ampla gama de publicações norte-americanas, as quais tinham centralidade para esta pesquisa, considerando-se o contexto apresentado, além de publicações originárias de outros países de língua inglesa. Cabe lembrar que tal base, assim como muitas outras, encontra-se acessível a partir do portal de periódicos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes),¹³ porém, em uma primeira pesquisa realizada em junho deste ano no referido portal, utilizando os descritores “education” e “litigation”, que serão adiante justificados, foram encontrados 9.409 resultados. Em novembro do mesmo ano, a mesma pesquisa retornou 5.663 resultados. Nesse segundo contexto, quando filtramos para os resultados apenas da coleção do *Eric*, o número é reduzido para 2.649 ocorrências. Já diretamente na ferramenta de busca

⁹ Disponível em: <<http://eric.ed.gov/>>.

¹⁰ Fonte: *Institute of Education Sciences*. Disponível em: <<https://ies.ed.gov/ncee/projects/eric.asp>>. Acesso em: 23.11.2015.

¹¹ *Education Week*, disponível em: <<http://www.edweek.org/ew/index.html>>.

¹² Fonte: *Institute of Education Sciences*. Disponível em: <<https://ies.ed.gov/ncee/projects/eric.asp>>. Acesso em: 23.11.2015.

¹³ Disponível em: <http://www-periodicos-capes-gov-br.ez22.periodicos.capes.gov.br/index.php?option=com_p_collection&Itemid=104>.

do *Eric* podemos encontrar, com relação aos mesmos descritores, 11.992 resultados, sendo que 3.745 publicados nos últimos 20 anos. Assim, não sendo possível precisar os motivos das divergências entre os resultados das duas bases, optou-se por recorrer diretamente ao *Eric*, que apresentou maior gama e estabilidade nos resultados ao longo do tempo, sendo detectado apenas um crescimento pequeno e gradual no número de publicações à medida que o presente levantamento era realizado.

Para a definição dos descritores de busca, foi realizada pesquisa inicial no *Thesaurus* do *Eric*,¹⁴ visando averiguar a partir de quais termos a temática da judicialização da educação era usualmente tratada no campo da pesquisa em educação norte-americana. Cabe esclarecer que as palavras-chave que acompanham os resumos dos artigos no portal são apenas termos referidos entre os descritores presentes no *Thesaurus*, estando sempre *relacionados* a uma página¹⁵ onde estão explicitadas a categoria dos descritores, temas mais amplos nos quais estão inseridos, subtemas e descritores próximos em sentido ou relacionados à temática.

Desse modo, foi acessado o *Thesaurus*, inicialmente para verificar a existência dos termos *judicialization* e *justiciability* – traduções dos termos judicialização e justiciabilidade, usualmente utilizados no Brasil –, que não foram encontrados. A partir do termo *right* – direito, tampouco foi possível encontrar algo que se relacionasse ao conceito mais amplo de direito à educação, havendo apenas descritores referentes aos direitos das crianças, direitos civis e os direitos dos docentes, professores e alunos. Considerando-se a bibliografia a que já se tinha acesso na língua inglesa, aferiu-se que o termo corrente era *litigation*, literalmente traduzível como litígio, mas encontrado como sinônimo de ação judicial ou processo, estando vinculado ao descritor “Court Litigation”. Dessa forma, optou-se pelo uso dos termos *education* e *litigation*.

Com isso, no período final de realização do levantamento (novembro de 2015), foram encontrados 11.992 resultados, sendo que a delimitação temporal possível na pesquisa foi realizada segundo filtros predeterminados pela base de dados, não podendo ser escolhido um intervalo de tempo personalizado pelo usuário. Os intervalos possíveis fornecidos pela base de dados, bem como a quantidade de resultados encontrados no período do levantamento, encontram-se no quadro a seguir.

Quadro 1 – Quantidade de resultados encontrados segundo recortes temporais

Período de publicação	Quantidade de resultados
Em 2015	47
Desde 2014	150
Desde 2011 (últimos 5 anos)	565
Desde 2006 (últimos 10 anos)	1.449
Desde 1996 (últimos 20 anos)	3.745

Fonte: Organizado a partir de *Eric* (2015)

¹⁴ Disponível em: <<http://eric.ed.gov/?qt=education>>.

¹⁵ Ver exemplo no caso do descritor “Court Litigation” (ação judicial): <<http://eric.ed.gov/?qt=court+litigation&ti=Court+Litigation>>.

A partir das opções oferecidas pela ferramenta de pesquisa, optou-se por trabalhar com os resultados dos últimos 20 anos, visando um retrato amplo da produção em questão. Dentro desse primeiro recorte, foram definidas as etapas da educação que seriam pesquisadas, fazendo-se uma escolha pelo que chamamos no Brasil de *educação básica* e, nos Estados Unidos pode ser denominado, também segundo os filtros disponibilizados pela ferramenta de busca, sobre os termos *Preschool* e *Kindergarden*,¹⁶ *Early Childhood Education*¹⁷ e *Elementary Secondary Education*,¹⁸ sendo que a grande maioria dos trabalhos encontrava-se na última categoria, com apenas 26 resultados para a etapa da educação infantil com relação às suas diferentes denominações.

Desse modo, considerando os resultados encontrados em novembro de 2015, utilizando os filtros temporal e por etapa de educação e excluindo as repetições (26), foram analisados 694 resumos, entre os quais foram selecionados aqueles que versavam de alguma maneira sobre a relação entre ações judiciais e educação básica. Para o levantamento final, foram eliminados os seguintes resultados: aqueles cuja temática central era o ensino superior, ainda que aparecessem na pesquisa com os filtros já especificados; os que versavam a respeito de questões trabalhistas da categoria docente; os que tratavam de ações judiciais relativas a contratos entre distritos escolares e empresas; aqueles que possuíam em seus descritores “Court Litigation”, mas não abordavam ou se referiam à temática da judicialização em seu resumo; aqueles que se referiam ao caso histórico *Brown* de alguma forma, mas que não tratavam diretamente sobre o caso, nem se relacionavam à temática da judicialização da educação de outras maneiras.

Os resultados encontrados dentro desses critérios, que totalizaram 445, foram classificados segundo autoria, ano de publicação, tipo de publicação (artigos, dissertações, notícias, entrevistas, publicações diversas, livros, newsletters e resenhas), temática e tipo de pesquisa. O uso da última classificação deveu-se ao fato de não ser possível, em geral, precisar a metodologia utilizada nas pesquisas, sendo ainda assim interessante indicar, quando possível, se tratava-se de uma pesquisa que analisava políticas, jurisprudência ou legislação, um estudo de caso ou uma análise quantitativa de dados, entre outros casos recorrentes que se indicará adiante. Cabe ainda explicitar que se buscou ter acesso aos textos completos das publicações localizadas, visando perceber quão acessível é o material ao pesquisador brasileiro. Desse modo, foi possível acessar e catalogar os textos completos de 140 publicações, das 445 levantadas.

¹⁶ Apesar do nome indicar o oposto, a denominação *preschool* se refere ao que chamaríamos no Brasil de creche, uma etapa anterior à pré-escola, chamada de *kindergarden*.

¹⁷ Termo mais amplo que se aproxima do conceito de educação infantil.

¹⁸ A *Elementary Education*, ou *Primary Education* equivale aproximadamente ao nosso ensino fundamental, tendo duração de oito anos. Já a *Secondary Education* pode ter características variadas nos diferentes Estados, mas costuma designar os quatro anos finais da educação formal (9º. ao 12º.), de modo similar ao nosso ensino médio. A junção dessas duas etapas, geralmente incluindo também um ano de pré-escola, é chamada de *K-12*, que é a etapa obrigatória em todos os Estados, ainda que haja diferenças na duração da obrigatoriedade.

A PRODUÇÃO NORTE-AMERICANA SOBRE JUDICIALIZAÇÃO DO DIREITO À EDUCAÇÃO

Considerando-se os procedimentos metodológicos já descritos, foram analisadas 445 produções que versavam sobre educação e ações judiciais. Para o período entre 1996 e 2002, não foi encontrada nenhuma publicação e houve três publicações com registros duplicados e registrados sob datas diferentes. Desse modo, constam a seguir as publicações encontradas, cuja data foi possível identificar, segundo ano de publicação.

Quadro 2 – Quantidade de publicações classificadas por ano

Ano	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015*
Quantidade	3	44	32	41	32	40	53	56	43	44	23	22	9

Fonte: Organizado a partir de *Eric* (2015)

Pode-se notar uma quantidade significativa de trabalhos distribuída ao longo dos anos, o que apenas se diferencia com mais intensidade no caso do ano de 2003 e nos três últimos anos. No caso de 2003, pode compreender-se esse ano no mesmo tempo que os anos de 1996 a 2002, em que não houve publicações. Não é possível, porém, averiguar se a baixa ocorrência se deve a uma parca realização de pesquisas nessa temática ou a uma menor quantidade de periódicos com versões digitais no período em questão. Quanto aos três últimos anos, é possível afirmar que a baixa quantidade se deve a um período que por vezes existe entre a publicação do material e sua indexação e/ou disponibilização no *Eric*.

Já em relação aos tipos de publicação, a grande maioria do material descoberto consiste em artigos acadêmicos, totalizando 310 publicações, distribuídas em 121 periódicos, sendo que apenas seis foram publicados por submissão on-line diretamente ao *Eric* ou apresentados em congressos. Os periódicos encontrados abordam temáticas das mais diversas, havendo por vezes uma série de periódicos voltados à mesma temática, como é o caso da educação especial. Entretanto, a maior concentração de publicações estava nos periódicos voltados às temáticas de gestão, financiamento, políticas públicas e legislação educacional. Já as dissertações encontradas foram 27, sendo que sete delas versavam sobre educação especial ou inclusiva. Em relação à “grey literature”, foram encontradas, entre guias, newsletters, memorandos e relatórios, 60 ocorrências, sendo que 23 delas abordam temáticas relacionadas ao financiamento, equidade e construção de instalações, muitas vezes relacionadas ao monitoramento, por diferentes organizações, do processo de efetivação de uma política demandada judicialmente. Restaram, ainda, 31 ocorrências de notícias e 12 de livros, em ambos os casos distribuídos de modo razoavelmente proporcional entre as principais temáticas encontradas na totalidade da pesquisa.

* Produção disponível até o final do mês de novembro de 2015.

Essas temáticas também apresentaram grande diversidade, tendo sido as publicações classificadas segundo temática principal e secundária, que eram definidas pela seleção dos descritores mais relevantes a partir da leitura do resumo. Desse modo, como temática principal foram encontradas 79 categorias. Essas categorias foram reunidas em eixos temáticos, estando os dez principais eixos descritos a seguir, de acordo com a quantidade de ocorrências e conjunto de descritores. Cabe frisar que algumas produções encontram-se caracterizadas em dois eixos, conforme temática central e secundária. Na sequência, analisaremos com mais detalhe os principais eixos encontrados.

1. **Segregação racial, cultural, étnica ou socioeconômica** (140 ocorrências): agrupamento dos temas/descriptores “*Des-segregação*” *Escolar*;¹⁹ *Alocação de Estudantes*;²⁰ *Integração Racial*; “*Des-segregação*” *Voluntária*; *Ação Afirmativa*; *Composição Racial*; *Educação Multicultural*; *Métodos de Des-segregação*; *Segregação Racial*; *Discriminação Racial*; *Estudantes Afro-americanos*; *Professores Afro-americanos*; *Estudantes Mexicano-americanos*; *Estudantes Hispano-americanos*; *Minorias Linguísticas*; *Aprendizes de Língua Inglesa*;²¹ *Imigração*; *Imigrantes Ilegais*;²² *Diferenças Culturais*; *Desprivilegiados*; *Juventude Desprivilegiada*; *Educação Urbana*; *Grupos Minoritários*.
2. **Financiamento, equidade na distribuição de recursos e construção de instalações** (102 ocorrências): agrupamento dos temas/descriptores *Finanças Educacionais*; *Equidade Educacional*; *Instalações Educacionais*; *Fórmulas de Financiamento*.
3. **Educação especial e/ou inclusiva** (84 ocorrências): agrupamento dos temas/descriptores *Necessidades dos Estudantes*; *Escola Inclusiva*; *Educação Especial*; *Educação Suplementar*; *Educação Igual*; *Desabilidades*;²³ *Identificação de Desabilidade*; *Programas Educacionais Individualizados*; *Autismo*; *Altas Habilidades*; *Lesões na Cabeça*; *Dislexia*.
4. **Questões internas ao funcionamento da escola** (51 ocorrências): agrupamento dos temas/descriptores *Diretores*; *Administração Escolar*; *Segurança Escolar*; *Regimento Escolar*;²⁴ *Fechamento de Escolas*; *Atitudes da Comunidade*; *Psicologia Escolar*; *Atitudes dos Pais*; *Participação dos Pais*; *Má Prática Escolar*; *Ambiente de Sala de Aula*; *Direitos Docentes*; *Comportamento dos Estudantes*; *Bullying*; *Problemas de Comportamento*; *Disciplina*; *Punição*; *Políticas de Tolerância Zero*;²⁵ *Resolução de Conflitos*.

¹⁹ *School Desegregation*, descritor recorrente que indica o combate à segregação escolar por raça ou origem social.

²⁰ *Student Placement*, refere-se a políticas de alocação de estudantes segundo critérios raciais ou sociais, aproximando-se do que chamamos de políticas afirmativas.

²¹ *English Language Learners*, refere-se aos estudantes que, em sua maioria imigrantes, precisam aprender a língua inglesa no ambiente escolar formal.

²² Traduzido de *Undocumented Immigrants*.

²³ *Disabilites*, um dos descritores mais recorrentes nesse eixo temático.

²⁴ Tradução, ainda que imprecisa, do descritor *School Law*.

²⁵ *Zero Tolerance Policy*, refere-se a uma série de políticas definidas para cada escola, mas seguindo normativa nacional que prevê a expulsão de alunos que portem armas de fogo nas escolas. Implica no controle de outras infrações também, com a proposta de tais casos não serem deixados sem punição.

5. **Questões relativas às escolas privadas, parcerias público-privadas e vouchers** (42 ocorrências): agrupamento dos temas/descriptores *Escolas Privadas; Escolha da Escola; Vouchers Educacionais; Escolas “Charter”*;²⁶ *Taxas*.
6. **Questões relativas à religião, ensino da religião e separação entre igreja e Estado** (27 ocorrências): agrupamento dos temas/descriptores *Separação Estado-Igreja; Religião; Organizações Religiosas; Grupos Culturais Religiosos; Educação Religiosa; Cristandade; Protestantes; Religião – Islamismo; Criacionismo*.
7. **Resultados e accountability** (25 ocorrências): agrupamento dos temas *Desempenho Acadêmico; Accountability; Efetividade Docente; Resultados da Educação*.
8. **Qualidade da educação** (22 ocorrências): tema/descriptor *Qualidade Educacional*.
9. **Direitos dos alunos** (10 ocorrências): tema/descriptor *Direito dos Alunos*.
10. **Liberdade de expressão e de acesso à informação** (10 ocorrências): agrupamento dos descritores *Acesso à Informação; Liberdade de Expressão*.

Tal categorização permite aferir que a temática da equidade aparece de modo recorrente, demonstrando uma preocupação com a problemática das desigualdades educacionais, sejam estas expressas segundo critérios étnico-raciais ou socioeconômicos, quando se debate a questão do financiamento da educação. Também a discussão referente à inclusão pode ser incluída em tal cenário, visto que se discute a inserção igualitária no sistema educacional daqueles que possuem condições diversas. Considerando tal cenário, optou-se pela análise dessas três temáticas mais recorrentes, bem como breves considerações sobre outros aspectos que se mostram ilustrativos do contexto analisado.

QUESTÃO ÉTNICO-RACIAL E SEGREGAÇÃO ESCOLAR

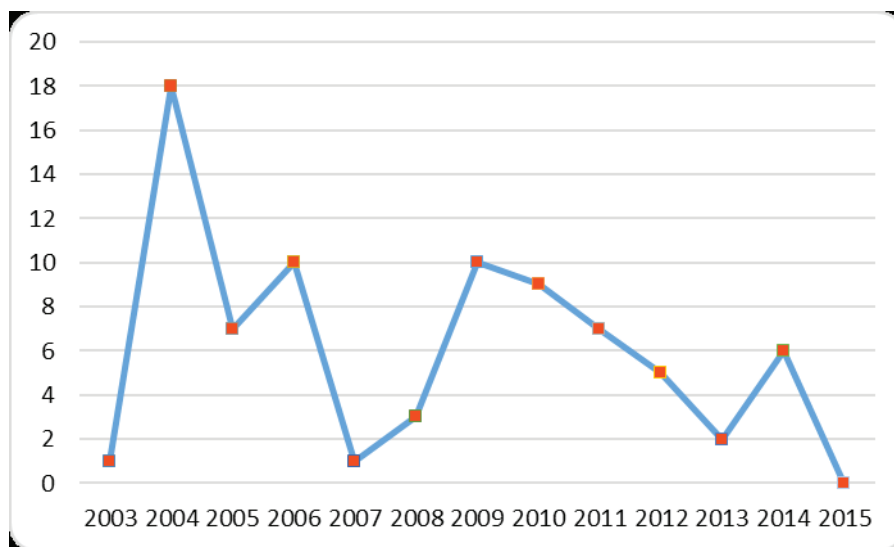
Em termos de periodização, é interessante notar algumas relações existentes nessa temática com acontecimentos históricos. Um exemplo interessante são aqueles artigos que se referem de alguma maneira ao caso *Brown*, seja como temática central ou como conexão para debater outro tema. Entre as 454 publicações analisadas, 79 faziam referência ao caso *Brown* já em seu resumo ou nos identificadores.²⁷ A grande maioria desses artigos debatia temáticas referentes à segregação escolar, seja em sua face racial, cultural ou socioeconômica, versando sobre minorias linguísticas, oferta de serviços de baixa qualidade em regiões mais pobres, discriminação racial, entre outras temáticas mais específicas. Havia,

²⁶ *Charter Schools*, refere-se ao modelo de escolas baseado em parcerias público-privadas. “[...]O que a literatura e os manuais [...] caracterizam por *charter* [...] pode englobar tanto escolas privadas subsidiadas por fundos públicos, quanto escolas públicas geridas por instituições privadas; as condições exigidas para que tais escolas sejam *charters* é que não haja cobrança de mensalidades ou matrículas, que operem segundo as normas estabelecidas pelos setores responsáveis e que possam ser escolhidas pelas famílias” (ADRIÃO, 2014, p. 278).

²⁷ Os identificadores são uma categoria suplementar aos descritores, que aparece ao final da página quando se acessa o resumo. Em geral, fazem referência ao(s) Estado(s) em questão e, por vezes, ao nome do caso emblemático a que se relaciona a pesquisa.

porém, sete artigos que se referiam ao caso Brown para discutir questões relativas ao financiamento, equidade na distribuição de recursos e qualidade da oferta, ainda que sem referência direta à problemática da segregação. Restaram também outros seis artigos que tomavam o caso Brown para debater questões diversas, como: escolas com divisão por sexo, educação especial ou inclusiva, influência de decisões judiciais no funcionamento de escolas e a qualidade do trabalho docente. No gráfico a seguir, apresentamos a distribuição do total de publicações com referência a *Brown* ao longo dos anos.

Gráfico 1 – Distribuição ao longo do tempo das publicações que abordam o caso *Brown*



Fonte: Organizado a partir de *Eric* (2015)

É perceptível que a maior parcela de publicações versando sobre ou debatendo com o caso *Brown* está concentrada em 2004, ano em que se comemorava o aniversário de 50 anos do caso, sendo que pelo menos nove desses 18 artigos fazem referência direta à data comemorativa. Quanto ao aumento da presença da temática entre 2007 e 2009, pode-se relacionar a outro marco importante referente às políticas de questionamento à segregação escolar. No ano de 2007, no caso *Parents Involved in Community Schools v. Seattle School District No. 1*, foram consideradas inconstitucionais as políticas que designavam alunos para escolas segundo critérios de raça, o que praticamente eliminou a possibilidade de pensar políticas que tomam o critério racial como ponto de partida.

Desse modo, as políticas afirmativas de cunho étnico-racial, compreendidas como políticas focais que visam superar a desigualdade histórica entre grupo – e que no caso brasileiro ganham centralidade a partir das políticas de reserva de vagas na educação superior – tornaram-se inconstitucionais nos Estados Unidos, a partir de decisão da Suprema Corte, segundo critérios que consideram a focalização racial como forma de discriminação não condizente ao princípio de igualdade constitucionalmente previsto. Assim, o marco do

caso *Parents Involved*, se por um lado indica não aceitabilidade constitucional desse tipo de política, por outro abre espaço para o debate sobre as mesmas no contexto norte-americano, sendo que um quinto das publicações que fazem referência a *Brown*, após 2007, também referenciam o caso *Parents Involved* ou às políticas comumente denominadas de *race-conscious policies*, o que no Brasil estaria próximo ao conceito de políticas afirmativas de recorte étnico-racial.

A totalidade de trabalhos que versam sobre o caso *Parents Involved* é de 24 ocorrências, enquanto os artigos que tratam de temáticas relativas às políticas afirmativas de cunho étnico-racial totalizam 37, sendo oito relativos às políticas de *busing*, transporte de crianças para escolas em que há mistura deliberada entre grupos raciais. Ao longo do tempo, porém, pode-se perceber uma tendência de diminuição dos debates a respeito de tal temática, possivelmente vinculada ao ciclo iniciado pela declaração de inconstitucionalidade das *race-conscious policies* pela Suprema Corte, o que precisaria ser verificado, passados alguns anos. Já no caso geral dos artigos que versam sobre segregação, seja racial, étnica, cultural ou socioeconômica, e que totalizam 140 publicações, ainda que haja uma oscilação na quantidade, é difícil identificar algum padrão ou relação, exceto no caso do aniversário do caso *Brown*.

De todo modo, fica clara a centralidade de tal temática, o que se relaciona ao já comentado histórico de judicialização da educação no país (DAHL, 1957; GRISWOLD, 1976; REBELL, 2002). Tal histórico também leva a que se discuta não apenas o livre acesso dos estudantes às diversas instituições, mas o financiamento equitativo destas, visto haver um amplo espectro de desigualdade vinculado à localização de determinadas escolas e às formas de financiamento delas.

FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO E EQUIDADE NA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

Entre as 102 produções encontradas que versavam sobre temáticas relativas ao financiamento e à equidade, 80 o faziam como eixo central da análise. As outras 22 traziam tal temática como complementar, sendo que destas, 10 apresentavam como interesse central as questões de segregação racial e cultural. Interessa indicar, também, que das 17 publicações encontradas que se voltavam à etapa da educação infantil, 10 abordavam o financiamento como temática central, sendo que a maioria dessas produções são relatórios produzidos por entidades, visando monitorar efeitos e consequências da implantação de determinadas políticas.

Destacam-se, ainda, entre as produções referentes à educação infantil, aquelas que se relacionam ao já citado caso *Abbot v. Burke*, de New Jersey, que como o caso *Brown* se refere ao agrupamento de uma série de ações judiciais, que se iniciam em 1985, sendo a primeira a demandar o direito de acesso à etapa, estando incluída na demanda judicial a qualidade da oferta (REBELL; HUNTER, 2006). Foram encontradas dez ocorrências que abordam o caso entre aquelas que versam sobre financiamento, sendo que cinco destas se

referem especificamente à educação infantil. Há que se frisar, porém, que o caso de New Jersey por vezes aparece mencionado sem referência direta ao caso *Abbot*. Assim, 16 artigos no eixo de financiamento têm, em seus identificadores, a referência a New Jersey, sendo o Estado mais mencionado, seguido de New York, com 13 ocorrências, e Texas, com 10.

Entre os que se referem ao Estado de New York foi mais difícil encontrar algum padrão temático, destacando-se apenas dois artigos que versam a respeito dos resultados e *accountability* e que alegavam má administração das verbas destinadas à educação no Estado, indicando não serem necessários maiores aportes e sim melhor gestão. Tal enfoque, que se coloca, já no texto do resumo, explicitamente contra aumentar os recursos para o financiamento da educação, aparece em um total de quatro ocorrências sobre financiamento. Também as temáticas dos resultados, desempenhos e mecanismos de *accountability* aparecem em uma série de vezes relacionadas ao financiamento (10), sendo apenas superadas pelas publicações que relacionam financiamento com qualidade da educação (13) e segregação racial (11).

A TEMÁTICA DA INCLUSÃO E DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

O terceiro eixo temático mais abordado é o do que chamamos no Brasil de Educação Especial e/ou Inclusiva, e que nesse contexto é em geral referido sob o descritor *Disabilities*. A ideia de educação inclusiva, porém, ao contrário do caso brasileiro, aparece pouco recorrente no levantamento, sendo localizados os descritores *Inclusão* e *Escola Inclusiva* em apenas em seis das 84 ocorrências. Isso não implica dizer, porém, que a maior parte dos atendimentos a essas crianças esteja sendo feito na educação especial exclusiva, sendo necessário uma pesquisa mais aprofundada para verificar tendências nesse sentido. Entretanto, a principal legislação, citada 39 vezes nas ocorrências em questão, pode nos dar algumas indicações sobre tal questão. O *Individuals with Disabilities Education Act* (IDEA) é uma lei de 1990, que substituiu a legislação anterior sobre a matéria, e foi emendada pela última vez em 2004. Em reforma anterior da lei, em 1997, foi enfatizado o modelo da inclusão como preferencial, ainda que haja autonomia para o Estado optar nesse sentido (NOLAN, 2004).

Assim, ainda que seja bastante presente a questão dos “Programas de Educação Individualizada”, aparecendo entre os descritores de 25 ocorrências, não há uma clara indicação de que tais programas sejam realizados separadamente da educação regular. Cabe, ainda, frisar que o princípio de um “ambiente menos restritivo”,²⁸ que aparece desde o texto da primeira lei versando sobre o tema, de 1975 (NOLAN, 2004), é citado em seis dos resumos analisados nesse eixo.

Um aspecto interessante nesse eixo temático é o caráter especialmente individualizado das questões pleiteadas judicialmente. Não se questiona, de modo geral, como ocorre no

²⁸ “*Least restrictive environment* – baseado na compreensão de que a alocação preferencial para alunos com desabilidades é a sala de aula regular. Outras alocações, no *continuum* de alternativas de alocação, devem somente ser utilizadas quando o sucesso na classe regular não pode ser atingido sem alterações significativas” (NOLAN, 2004, p. 4), tradução livre das autoras.

caso do financiamento, a organização do sistema de atendimento a essas crianças. Das 84 ocorrências, 30 analisam mais diretamente casos que chegaram à justiça e a maioria absoluta destes se refere às demandas individuais, de famílias que solicitavam serviços individualizados para os seus filhos ou pleiteavam algum tipo de indenização ou reembolso por serviços não prestados. Pelo conteúdo dos resumos, pôde-se perceber que ocorrem casos em que a família não tem o serviço ofertado no ensino público e pode, então, solicitar do Estado o financiamento do atendimento especializado na rede privada.

OUTROS ASPECTOS DE INTERESSE E CONSIDERAÇÕES GERAIS

Parece relevante, ainda, fazer algumas considerações sobre uma parcela do que foi localizado nos outros eixos temáticos, bem como a respeito dos tipos de pesquisa localizados nesse levantamento. No eixo temático das questões religiosas, por exemplo, um terço das publicações debatem a temática do criacionismo e seu ensino nas escolas. Já no eixo das questões relativas às escolas privadas destaca-se, com 19 ocorrências, o debate acerca da possibilidade de escolha das escolas pelos pais, fenômeno conhecido como *School Choice* e que possui diversos defensores no país em questão. Tal movimento está vinculado em sua origem à defesa das liberdades civis dos pais na escolha da educação de seus filhos, aparecendo em diversas modalidades,²⁹ ficando claro, porém, também um interesse corporativo de obtenção de lucro a partir da educação (ADRIÃO, 2014). Ainda, nessa temática, é interessante destacar a existência de dois artigos acadêmicos que os indicam como alternativa para a segregação escolar segundo grupos étnico-raciais.

Já na temática da segurança da escola, chamam a atenção dois artigos e uma dissertação que discutem a questão da revista íntima para acesso às escolas, vinculado à prevenção da entrada de armas ou drogas no ambiente escolar. Outras duas produções dedicam-se à temática das Políticas de Tolerância Zero, que visam punir alunos que cometem esse tipo de infração. Ainda aparece, de modo menos marcante, a temática do uso de teste de drogas em alunos de escolas. Outro aspecto curioso é que, devido ao alto grau de litigância relacionada à educação, surgiram também nessa pesquisa manuais para diretores de escola e professores lidarem com processos desta natureza ou os evitarem.

²⁹ “A primeira delas é denominada propriamente de *Escolha de Escola Particular* viabilizada por três mecanismos de subsídio público: bolsas de estudo direcionadas aos alunos ou “vouchers” (modelo semelhante ao aprovado em 2013 pela Câmara Municipal de São Paulo para o atendimento de crianças de 0 a 3 anos de idade); créditos fiscais reembolsáveis (semelhante ao que temos no Brasil que permite deduzir do imposto de renda gastos com escolas privadas) ou bolsas de estudo financiadas pela empresa para enviar os filhos de seus funcionários a escolas particulares. A segunda modalidade denomina-se segundo o movimento, *Política de matrículas abertas*, pela qual, as famílias não precisariam obedecer ao georreferenciamento, podendo matricular seus filhos em escolas públicas de qualquer localidade dentro do distrito e em alguns casos, fora do seu distrito de origem. A terceira modalidade são as escolas “*Magnet*” instituições com orientação curricular definida e específica (arte, ciências etc.), mantidas e geridas pelos distritos. O “*homeschooling*” (educação em casa) é a quarta modalidade, pela qual as famílias ou grupo de famílias ensinam crianças e adolescentes em casa ainda que em muitos distritos seguindo orientações determinadas por estes. Por último, o modelo que nos interessa mais de perto, são as *escolas charters*, expressão que para nós poderia ser traduzida como *escolas contratadas ou sob contrato*” (ADRIÃO, 2014, p. 270-271, grifos da autora).

Quanto aos tipos de pesquisas encontrados, foi possível identificar dez categorias principais, ainda que se esteja ciente que tais categorias impliquem no agrupamento de metodologias e propostas distintas. De todo modo, julga-se interessante classificá-las segundo aquilo que de fato pode ser aferido e categorizado a partir da leitura dos resumos.

Quadro 3 – Classificação das ocorrências por principais tipos de pesquisa encontrados

Tipo de pesquisa	Quantidade
Análises de Jurisprudência	80
Análises de Políticas	59
Estudos de Caso	56
Estudos de cunho histórico	21
Pesquisa de enfoque quantitativo	14
Análises comparativas	11
Estudos teóricos	5
Estudos de custo/modelos de financiamento	4
Estudos de cunho longitudinal	4

Fonte: Organizado a partir de *Eric* (2015)

Cabe frisar que, para além das 80 produções que se voltam mais diretamente à análise da jurisprudência, pudemos identificar um total de 202 publicações que, se não faziam diretamente esse tipo de análise, se voltavam ao processo de efetivação de uma decisão judicial, ou à análise de casos judiciais em paralelo com outras políticas e regulamentações, bem como diversos estudos de caso e análises históricas que se relacionavam ao estudo de ações judiciais específicas. Tal achado corrobora a afirmação de Machado e Oliveira (2001), que indicam a existência de ampla bibliografia com especial atenção ao aspecto jurisprudencial.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para além de se confirmar a existência de ampla produção na área da judicialização da educação, em especial no aspecto jurisprudencial, o presente levantamento permitiu perceber a grande diversificação existente nos temas que chegam até as cortes nos Estados Unidos, bem como o nível de complexificação de tal temática. Percebe-se uma atenção especial às questões de equidade, que se direcionam a resolver problemáticas de segregação escolar e desigualdades no financiamento entre os distritos escolares.

Pode-se notar também a relevância que assumem determinados casos que chegam à justiça, em especial à Suprema Corte, o que se relaciona ao próprio funcionamento do sistema de justiça no referido país (DAHL, 1957; GRISWOLD, 1976; MACHADO; OLIVEIRA, 2001). Esses casos emblemáticos, para além de muito citados, podem por vezes indicar hipóteses interessantes no que se refere à quantidade de produções sobre determinada temática em um dado período, o que pode gerar distintas análises nos contextos específicos.

Outro aspecto que chama a atenção é que, para além de uma grande apropriação da via judicial, esta se dá de modo prioritariamente privado. Seja – como no caso das ações judiciais relativas ao atendimento especializado e escolha das escolas pelos pais – pela via das demandas individuais ou pela via das demandas coletivas ingressadas por associações de direito privado, não aparecendo a figura de um ente público que se volte à defesa dos direitos dos cidadãos, como ocorre no caso brasileiro com o Ministério Público.

Por fim, quanto ao campo de pesquisa existente, há que se indicar a importância da precisão, organização e especificidade da base de dados empregada. A existência de um *thesaurus* detalhado e utilizado com precisão na descrição das produções é de grande valia para pesquisadores interessados em acessar tais materiais. Também parece relevante a existência de uma base específica à área da Educação, em que estão agrupados materiais de origens e perspectivas diversas.

Tendo tais questões em vista e considerando a recente emergência de tal temática no cenário brasileiro (SILVEIRA, 2008; 2011; MACHADO; OLIVEIRA, 2001), considera-se que futuras pesquisas possam levantar questões a partir de tão vasta produção, permitindo analisar as interfaces entre a abordagem de tal temática no contexto brasileiro e no norte-americano.

REFERÊNCIAS

ADRIÃO, T. Escolas charters nos EUA: contradições de uma tendência proposta para o Brasil e suas implicações para a oferta da educação pública. **Educação e Filosofia Uberlândia**, v. 28, n. especial, p. 263-282, 2014.

BARROSO, L. R. Post Scriptum: Judicialização, ativismo judicial e legitimidade democrática. In: **O controle de constitucionalidade no direito brasileiro: Exposição sistemática da doutrina e análise crítica da jurisprudência**, São Paulo: Editora Saraiva, 2009, p. 331-346.

CURY, C. R. J.; FERREIRA, L. A. M. Justiabilidade no campo da educação. **Revista Brasileira de Administração da Educação**, v. 26, p. 75-104, 2010.

DAHL, R. A. Decision-making in a democracy: The Supreme Court as a national policy-maker. **J. Pub. L.**, v. 6, p. 279-295, 1957.

DUARTE, C. S. Direito público subjetivo e políticas educacionais. **São Paulo em Perspectiva**, v. 18(2), p. 113-118, 2004.

GRISWOLD, E. N. Equal Justice Under Law. **Washington & Lee Law Review**, v. 33, n. 4, p. 813-840, 1976. Disponível em: <<http://scholarlycommons.law.wlu.edu/wlulr/vol33/iss4/2>>. Acesso em: 14.09.2016.

LUNA, S. V. de. **Planejamento de pesquisa: uma introdução**, São Paulo: Educ, 1997.

MACHADO, L. M.; OLIVEIRA, R. P. de. Direito à educação e legislação do ensino. In: WITTMANN, L. C.; GRACINDO, R. G. **O Estado da arte em política e gestão da edu-**

cação no Brasil: 1991 a 1997, Brasília: ANPAE/Campinas: Editora Autores Associados, 2001. Disponível em: <http://download.inep.gov.br/download/comped/politica_gestao/texto_livro_anpae/Capitulo_II.doc>. Acesso em: 21.11.2015.

NOLAN, J. E. **The U.S. Individuals with Disabilities Education Act (IDEA): Tracing inclusion and exclusion of the disabled from Ford to Bush II**. *Submissão* on-line, Paper apresentado na Conferência da Sociedade de História da Educação (Reino Unido), Dublin, Irlanda, 2004.

OLIVEIRA, R. P. de. **Educação e Cidadania: o Direito à educação na Constituição de 1988 da República Federativa do Brasil**, 1995, 179 p. Tese (Doutorado) – Faculdade de Educação, Universidade de São Paulo, São Paulo, 1995.

_____. **Estado e Política Educacional no Brasil: Desafios do Século XXI**. Tese (Livre Docência em Economia e Administração Escolar). Faculdade de educação, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2006. Arquivo.doc.

_____. ARAUJO, G. C. de. Qualidade do ensino: uma nova dimensão da luta pelo direito à educação. **Revista Brasileira de Educação**, Rio de Janeiro, n. 28, abr., 2005. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-24782005000100002&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 05 ago. 2014.

PINTO, J. M. de R. Uma análise do financiamento da educação no estado da Califórnia, EUA. **Cadernos de Pesquisa**, v. 35, n. 126, p. 699-722, set./dez., 2005.

REBELL, M. A. Education, Adequacy, Democracy, and the Courts. In: READY, T.; EDLEY, C. Jr.; SNOW, C. (Org.). **Achieving High Educational Standards for All: Conference Summary**. National Research Council: 2002.

_____. HUNTER, M. A. **The right to preschool in education: Adequacy litigations**. National Access Network: Teachers College, Columbia University, 2006. Disponível em: <http://www.schoolfunding.info/resource_center/issuebriefs/preschool.pdf>. Acesso em: 04.03.2015.

SANTOS, B. de S. **Para Uma Revolução Democrática da Justiça** (3. ed.), São Paulo: Cortez, 2011.

SILVEIRA, A. A. D. A exigibilidade do direito à educação básica pelo Sistema de Justiça: uma análise da produção brasileira do conhecimento. **RBP**, v. 24, n. 3, p. 537-555, set./dez., 2008.

_____. Judicialização da educação para a efetivação do direito à educação básica. **Jornal de Políticas Educacionais**, n. 9, jan./jun. 2011, p. 30-40.

_____. Exigibilidade do direito à educação infantil: uma análise da jurisprudência. In: Adriana Dragone Silveira; Andréa Barbosa Gouveia; Ângelo Ricardo de Souza (Org.). **Conversas sobre políticas educacionais**, Curitiba: Appris, 2014, p. 167-188.

SOUZA, Â. R. de. A pesquisa em políticas educacionais no Brasil: de que estamos tratando? **Práxis Educativa**, Ponta Grossa, v. 9, n. 2, p. 355-367, jul./dez., 2014. Disponível em: <<http://www.revistas2.uepg.br/index.php/praxiseducativa>>. Acesso em 19.10.2015.

VALENCIA, R. R. The Mexican American Struggle for Equal Educational Opportunity in Mendez v. Westminster: Helping to Pave the Way for Brown v. Board of Education. **Teachers College Record**, v. 107, n. 3, p. 389-423, mar., 2005.

VICTOR, Rodrigo Albuquerque de. **Judicialização de Políticas Públicas para a educação infantil: características, limites e ferramentas para um controle judicial legítimo**, São Paulo: Saraiva, 2011.

XIMENES, S. O Conteúdo Jurídico do Princípio Constitucional da Garantia de Padrão de Qualidade do Ensino: uma contribuição desde a teoria dos direitos fundamentais. **Educ. Soc.** [on-line], 2014, v. 35, n. 129, p. 1.027-1.051.

_____. **Direito à qualidade na educação básica: teoria e crítica**, São Paulo: Quartier Latin, 2014a.

DADOS DOS AUTORES

MARINA FELDMAN

Graduada em Jornalismo pela Universidade Federal do Paraná. Mestre em educação pela Universidade Federal do Paraná. Atua como professora de crianças desde o ano de 2005, havendo passado pelas áreas de Arte-educação em Dança, Educação Informal em Movimentos Sociais e Ensino de Cultura e Religião, História do Holocausto, Línguas e Filosofia. Curitiba/PR - Brasil. marinaafeldman@gmail.com

ADRIANA APARECIDA DRAGONE SILVEIRA

Licenciada em Pedagogia pela Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho. Mestrado e Doutorado em Educação pela Universidade de São Paulo. Professora da Universidade Federal do Paraná, atuando no Departamento de Planejamento e Administração Escolar e no Programa de Pós-graduação em Educação. Curitiba/PR - Brasil. adrianadragone@yahoo.com.br

Submetido em: 30-9-2016

Aceito em: 2-12-2016